

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO CEHIDRO Nº. 179 DE 09 DE MAIO DE 2024

Altera o anexo único da Resolução CEHIDRO nº 171, de 09 de novembro de 2023, que aprova o Plano de Aplicação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o ano de 2024.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 796, de 22 de janeiro de 2021, que regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 715, de 18 de novembro de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o anexo único da Resolução CEHIDRO nº 171, de 09 de novembro de 2023, que aprova o Plano de Aplicação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o ano de 2024, da seguinte forma:

I – O subitem II. 1.2 Manutenção da SURH, do item II.1 Programa de Gerenciamento de Recursos Hídricos, do Plano de Aplicação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o ano de 2024, passa a vigorar:

“II.1 Programa de Gerenciamento de Recursos Hídricos

II. 1.2 Manutenção da SURH

Este subprograma engloba os custos administrativos para manutenção da Superintendência de Recursos Hídricos da SEMA, assim como a obra e reforma (estruturação) do Laboratório de Monitoramento Ambiental.

Também engloba os custos relacionados à participação dos servidores da SURH em reuniões, debates, encontros, troca de experiências e eventos em geral relacionados à Gestão de Recursos Hídricos;

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Por último engloba outros convênios e parcerias ligados diretamente à Gestão de Recursos Hídricos; ”

II – fica incluída a PRIORIDADE 15, no item V - CRITÉRIOS DE PRIORIDADES PARA O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, do Plano de Aplicação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o ano de 2024, com a seguinte redação:

“PRIORIDADE 15

Programa de Investimento

Ação: Obra e reforma predial do Laboratório de Monitoramento Ambiental. ”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

** Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 14/05/2024.*

** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial*